



LEI MUNICIPAL Nº 1477/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. A Administração Pública Municipal compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os seguintes órgãos de Administração Direta e Descentralizada:

1. Gabinete do Prefeito

1.1 Chefe de Gabinete

- 1.1.1 Chefe do Escritório de Representação
- 1.1.2 Chefe de Articulação Política
- 1.1.3 Assessor Especial
- 1.1.4 Assessor Técnico
- 1.1.5 Assistente de Gabinete

1.2 Comandante da Guarda Municipal

- 1.2.1 Subcomandante da Guarda Municipal
- 1.2.2 Inspetor Chefe da Guarda Municipal

1.3 Departamento de transporte

- 1.3.1 Diretor do Departamento de Transporte



7. **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Comunicação**
 - 7.1 **Departamento de Turismo**
 - 7.1.1 Coordenador do Turismo
 - 7.1.2 Gestor do Hotel Municipal
 - 7.1.3 Gestor da Rodoviária
 - 7.2 **Departamento Bibliotecário e Cultural**
 - 7.2.1 Coordenador da Cultura
 - 7.2.2 Gestor da Biblioteca Municipal
 - 7.2.3 Gestor da Casa do Príncipe dos Poetas
 - 7.3 **Departamento de Comunicação**
 - 7.3.1 Coordenador de Comunicação
 - 7.3.2 Assessor de Comunicação

8. **Secretaria Municipal de Desporto e Juventude**
 - 8.1 **Departamento de desporto**
 - 8.1.1 Diretor do Departamento de Desporto
 - 8.2 **Departamento de Juventude**
 - 8.2.1 Diretor do Departamento de Apoio a Juventude

9. **Secretaria Municipal de Agronegócios, Pesca, Irrigação e Desenvolvimento Econômico**
 - 9.1 **Departamento de Pesca e Aquicultura**
 - 9.1.1 Coordenador de Pesca e Aquicultura
 - 9.2 **Departamento de Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico**
 - 9.2.1 Coordenador de Recursos Hídricos, Agronegócios e desenvolvimento Econômico
 - 9.3 **Departamento de Desenvolvimento Rural**
 - 9.3.1 Coordenador de Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural
 - 9.3.2 Assessor Técnico Agrícola
 - 9.3.3 Assessor Técnico em Zootecnia

10. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
 - 10.1 **Departamento de meio Ambiente**
 - 10.1.1 Diretor do Departamento de Meio Ambiente
 - 10.1.2 Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental
 - 10.1.3 Diretor do Departamento de Educação Ambiental
 - 10.1.4 Diretor do Departamento de Programas Setoriais
 - 10.1.5 Coordenador Executivo

11. **Secretaria de Assistência Social**
 - 11.1 **Departamento de Assistência Social**